

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

-0-

L E I Nº 430

"AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO URBANO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação ao Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio de sua Secretaria de Educação e Cultura, da parte de terreno constituída da metade da quadra ABG, do perímetro urbano desta Cidade, com a área de 5.800 M² (cinco mil e oitocentos metros quadrados), com a finalidade exclusiva de ser edificado um Ginásio Estadual moderno, de acordo com o plano Nacional da Educação.

Art. 2º - Caso seja dado outro destino a área de terreno objeto da presente doação, será, pelo Executivo Municipal, embargada a obra, providenciando-se o retorno do imóvel ao domínio do Município.

Art. 3º - Para o início das obras, terá a Secretaria de Educação o prazo de seis meses a partir da publicação da presente Lei.

§. Único - Decorrido o prazo deste artigo, sem que seja dado início as obras, o Executivo Municipal providenciara o retorno do imóvel ao domínio do Município, sem que caiba qualquer indenização por qualquer coisa já realizada no terreno objeto da presente Lei.

Art. 4º - Para a construção, deverá a Secretaria de Educação e Cultura entrar em concorrência pública com entidades de caráter jurídico, sediadas no Estado do Espírito Santo.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE -SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO -
GUANDU, 1º de Outubro de 1965.

Francisco da Cunha Ramaldes

FRANCISCO DA CUNHA RAMALDES
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

Em, 1º de Outubro de 1965.

Aryenio Almeida Santos

ARYENIO ALMEIDA SANTOS
Secretário.